



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL nº 17/2017

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2017
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNILAB**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2017**, no período de 1º a 14 de julho de 2017, para ingresso no 2º período letivo do calendário universitário do ano letivo de 2017 e no 1º período letivo do calendário universitário do ano letivo de 2018, em seus cursos de graduação, para candidatos nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Os resultados do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE) 2017 são válidos para o ingresso no 2º período do ano letivo de 2017 (semestre 2017.2) e no 1º período do ano letivo de 2018 (semestre 2018.1), nos cursos de graduação, na modalidade presencial.
- 1.2. As informações sobre este Processo Seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.unilab.edu.br/psee-2017** e nas dependências das Missões Diplomáticas brasileiras em Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.
 - 1.2.1. A Unilab divulgará, em seu endereço eletrônico, sempre que necessário, Editais, Aditivos, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros do ano civil de 2017.
- 1.3. Com o compromisso da transparência em relação às informações publicizadas sobre os seus processos seletivos e o estágio atual de seu processo de consolidação, a Unilab comunica aos candidatos do PSEE 2017 que:
 - a) as taxas e os pagamentos referentes às cópias de documentos, às autenticações em cartório e nos serviços consulares, à emissão de passaporte e de visto, às passagens para o Brasil são de inteira responsabilidade do candidato;
 - b) a infraestrutura da Unilab encontra-se em fase de construção e de expansão, tendo oficialmente iniciado suas atividades acadêmicas em maio de 2011;
 - c) a residência estudantil da Unilab, no *Campus* das Auroras, entre as cidades de Redenção e de Acarape, no Ceará, ainda está em fase de construção;
 - d) a organização e os trâmites referentes à busca de moradia são de exclusiva responsabilidade dos estudantes.
- 1.4. Em caso de aprovação, o candidato matriculado poderá participar de editais para concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, PET, Pulsar e extensão, bem como à assistência estudantil de acordo com as regras específicas a serem publicadas pela Universidade.

1.4.1. **A matrícula do candidato aprovado no PSEE não lhe assegura o direito de receber qualquer modalidade de bolsa ou de auxílio assistencial na Unilab.**

1.4.2. Para ter acesso às informações sobre as modalidades de bolsas e auxílios, os editais e as regras para seleção, a Unilab disponibiliza os seguintes endereços eletrônicos:

- a) Bolsas: <http://www.unilab.edu.br/bolsas/>
- b) Auxílios: <http://www.unilab.edu.br/auxilios/>

1.4.3. A oferta de bolsas de assistência estudantil depende de disponibilidade orçamentária.

1.5. Os Procedimentos do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros da Unilab são acompanhados pelas seguintes instâncias:

- a) Comissão Permanente do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros;
- b) Coordenação de Políticas de Acesso e Seleção de Estudantes (CASE), da Pró-Reitoria de Graduação;
- c) Comissões específicas, constituídas para as avaliações, por edição do certame;
- d) Reitoria e Vice-Reitoria.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2017 os candidatos que:

- a) tiverem nacionalidade e forem residentes em seu país de seleção, a saber Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe;
- b) tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até 31 de dezembro de 2017, ou seja, nascidos até 31 de dezembro de 1999;
- c) concluíram o Ensino Secundário (Médio) até o dia 14/07/2017;
- d) possuam Bilhete de Identidade válido, pelo menos, até a data de publicação do Resultado Final do PSEE 2017;
- e) não tenham sido beneficiados com qualquer bolsa ou programa do Estado brasileiro;
- f) não tenham concluído qualquer curso superior (bacharelado, licenciatura, tecnológico) em instituição pública no Brasil;
- g) que não sejam portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil.

2.1.1. O Visto Temporário IV (Estudante) será solicitado, junto às Embaixadas brasileiras, pelos candidatos aprovados e convocados por meio de Lista de Convocados.

2.2. Para concorrer às vagas do PSEE 2017 os candidatos devem apresentar os Históricos escolares do Ensino Secundário (Médio) com, no mínimo, as seguintes médias aritméticas, sem arredondamento:

- a) para os candidatos de Angola e Moçambique a Média Aritmética mínima do Ensino Secundário (Médio) será de 5,50 (Cinco e cinquenta décimos), para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou de 11,00 (onze), para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte);
- b) para os candidatos de Cabo Verde e São Tomé e Príncipe a Média Aritmética mínima do Ensino Secundário (Médio) será de 6,00 (Seis), para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou de 12,00 (doze), para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte);
- c) para os candidatos de Guiné-Bissau a Média Aritmética mínima do Ensino Secundário (Médio) será de 6,00 (Seis), para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou de 12,00 (doze), para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte).

2.2.1. As notas mínimas estabelecidas no Item 2.2 foram determinadas considerando:

- a) médias aritméticas das notas de Histórico dos candidatos deferidos, por país, nas últimas duas edições do PSEE;
- b) médias aritméticas das notas de Histórico dos candidatos aprovados, por país, nas últimas duas edições do PSEE;
- c) atendimento às capacidades logísticas dos locais de aplicação de provas.

3. CRONOGRAMA

Evento		Data / Período
Publicação do Edital		05/06/2017
Período de Inscrições		1º a 14/07/2017
Aplicação de provas (As datas, os locais e os horários serão confirmados pelas Embaixadas brasileiras e divulgados no <i>site</i> da Unilab)		13 a 20/09/2017
Resultado final		30/10/2017
Para candidatos aprovados para o Ingresso 2017.2 (janeiro de 2018)	Lista de Convocados Aprovados	A confirmar
	Confirmação de Pré-Matrícula nas Embaixadas brasileiras	A confirmar
	Envio de Cartas de Aceite	A confirmar
	Matrícula na Unilab	A confirmar
	Início do período letivo	29/01/2018
Para candidatos aprovados para o Ingresso 2018.1 (julho de 2018)	Lista de Convocados Aprovados	A confirmar
	Confirmação de Pré-Matrícula nas Embaixadas brasileiras	A confirmar
	Envio de Cartas de Aceite	A confirmar
	Matrícula na Unilab	A confirmar
	Início do período letivo	02/07/2018

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no PSEE 2017 e aceita todas as condições nele estabelecidas.
- 4.2. A Unilab não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.3. As inscrições para o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2017 são gratuitas.
- 4.4. As inscrições do PSEE 2017 serão realizadas das **00h00 do dia 1º de julho de 2017 às 23h59 do dia 14 de julho de 2017, horário de Fortaleza**, mediante preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no Sistema de Seleção de Estrangeiros (Selest), no endereço eletrônico <http://selest.unilab.edu.br/> .
 - 4.4.1. Para efetivar a 1ª Etapa de inscrição no PSEE 2017 o candidato deverá escanear o **BILHETE DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO)**, e anexar (fazer o *upload*) conforme as orientações na página eletrônica do Selest.
 - 4.4.2. Os dados abaixo, preenchidos no Formulário eletrônico, informados pelo candidato devem ser idênticos aos que constam no **BILHETE DE IDENTIDADE**:

- a. NOME DO CANDIDATO
- b. NÚMERO DO BILHETE DE IDENTIDADE
- c. DATA DE NASCIMENTO (nascidos até 31/12/1999)
- d. DATA DE VALIDADE DO BILHETE DE IDENTIDADE (válido até a data de publicação do Resultado Final, conforme Cronograma constante neste Edital)

Observação: Em caso de divergência entre os dados informados e de documento com prazo de validade vencido, a inscrição será indeferida.

4.4.3. O candidato deverá **anexar** (fazer o *upload*) ao Formulário Eletrônico de Inscrição os seguintes documentos escaneados e gerados **em formato PDF**:

- a. **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO)** cursado no país de inscrição;

Observação: Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Secundário (Médio), este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

- b. **HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO)**, com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio.

4.4.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá conferir as informações registradas e confirmar o Termo Declaratório no Selest, conforme o Anexo IV, deste Edital.

4.5. As alterações nos dados cadastrais, exceto o número do Bilhete de Identidade, são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital.

4.6. Para efeito de deferimento de inscrição no PSEE 2017, em caso de duplicação de inscrição, serão considerados os dados de registro da última inscrição registrada no Selest.

4.7. Não se efetivará a inscrição do candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item 4.4.

4.8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros implicará:

- a) a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital;
- b) o consentimento para a utilização das informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do Questionário Socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação.

4.9. Após a submissão do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir e guardar a versão PDF do Comprovante da Inscrição.

4.10. A inscrição do candidato será indeferida nos seguintes casos:

- a) não escaneou o BILHETE DE IDENTIDADE, conforme descrito no item 4.4.1.
- b) a imagem escaneada do BILHETE DE IDENTIDADE não permite a conferência dos dados, conforme item 4.4.2. b;
- c) há divergência entre os dados solicitados no Item 4.4.2.b e os dados do BILHETE DE IDENTIDADE escaneado;
- d) a data de nascimento do candidato é posterior a 31/12/1999;
- e) a data de validade do BILHETE DE IDENTIDADE é anterior à data de publicação do Resultado Final, conforme Cronograma constante neste Edital;
- f) não escaneou o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO) e o HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO SECUNDÁRIO (Médio), conforme descrito no item 4.4.3.a e b;

g) as imagens escaneadas do **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO)** e do **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO SECUNDÁRIO (Médio)** não permitem a conferência dos dados, conforme item 4.4.3. a e b.

4.11. Durante a fase de seleção não será exigida de nenhum candidato chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos exigidos para a inscrição, respondendo o candidato civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

4.11.1. O disposto acima não se aplica aos procedimentos de matrícula.

4.12. A Unilab não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS CURSOS E VAGAS

5.1. No Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2017 serão ofertadas **640 (seiscentas e quarenta) vagas** para os cursos de graduação da Unilab, sendo:

a) **Para o Ingresso 2017.2, com início previsto 29 de janeiro de 2018:**
270 (duzentas e setenta) vagas

b) **Para o Ingresso 2018.1, com início previsto para 02 de julho de 2018:**
370 (trezentas e setenta) vagas

5.1.1. Os cursos relacionados abaixo, destinam-se à **FORMAÇÃO DE PROFESSORES**:

- **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**
- **FÍSICA**
- **LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA**
- **MATEMÁTICA**
- **QUÍMICA**

5.1.2. O Curso de Humanidades ofertado no Ceará é o 1º Ciclo de Formação obrigatório para ingresso nos cursos de Antropologia, História, Pedagogia e Sociologia.

5.1.2.1. O Curso de Humanidades possui duração correspondente a 2 (dois) anos.

5.1.2.2. Os cursos de 2º Ciclo para graduados no curso de Humanidades que se destinam à **FORMAÇÃO DE PROFESSORES**, são:

- **HISTÓRIA**
- **PEDAGOGIA**
- **SOCIOLOGIA**

5.1.3. **Vagas para o Ingresso no semestre letivo 2017.2 (Quadro 1)**

a) Serão ofertadas **90 (noventa) vagas** para os cursos que funcionam no estado da Bahia, no *Campus* dos Malês, na cidade de São Francisco do Conde;

- b) Serão ofertadas **180 (cento e oitenta) vagas** para os cursos que funcionam no estado do Ceará, no *Campus* da Liberdade e na Unidade Acadêmica dos Palmares;
- c) O **Anexo I** apresenta a distribuição de vagas por local de oferta, por curso e por país, para o Ingresso 2017.2.

Quadro 1 – Vagas para ingresso no semestre letivo 2017.2

Ingresso	Local de Oferta	Curso	Vagas por país	Total de Vagas
2017.2 (janeiro de 2018)	São Francisco do Conde (Bahia)	Humanidades	14	70
		Letras – Língua Portuguesa	4	20
	Acarape e Redenção (Ceará)	Administração Pública	5	25
		Agronomia	5	25
		Enfermagem	4	20
		Engenharia de Energias	4	20
		Humanidades	14	70
		Letras – Língua Portuguesa	4	20
				270

5.1.4. Vagas para o Ingresso no semestre letivo 2018.1 (Quadro 2)

- a) Serão ofertadas **90 (noventa) vagas** para os cursos que funcionam no estado da Bahia, no *Campus* dos Malês, na cidade de São Francisco do Conde;
- b) Serão ofertadas **280 (duzentas e oitenta) vagas** para os cursos que funcionam no estado do Ceará, no *Campus* da Liberdade e na Unidade Acadêmica dos Palmares;
- c) O Anexo II apresenta a distribuição de vagas por local de oferta, por curso e por país, para o Ingresso 2018.1.

Quadro 2 – Vagas para ingresso no semestre letivo 2018.1

Ingresso	Local de Oferta	Curso	Vagas por país	Total de Vagas
2018.1 (julho de 2018)	Bahia	Humanidades	14	70
		Letras – Língua Portuguesa	4	20
	Ceará	Administração Pública	5	25
		Agronomia	5	25
		Ciências Biológicas	5	25
		Enfermagem	4	20
		Engenharia de Energias	4	20
		Física	5	25
		Humanidades	14	70
		Letras – Língua Portuguesa	4	20
		Matemática	5	25
		Química	5	25
				370

5.2. Os candidatos serão classificados respeitando-se o princípio de equidade na distribuição das vagas entre os países parceiros da Unilab e a ordem de classificação dos candidatos, segundo a **Nota Final de Classificação**.

5.2.1. Os candidatos aprovados, por país, nos cursos com oferta para os ingressos 2017.2 e 2018.1, dentro do número de vagas (Ver Anexos I e II) serão convocados segundo a classificação obtida, para confirmação de matrícula, por curso e por ingresso, conforme os Quadros 3 e 4, abaixo:

**Quadro 3 – Convocação de candidatos aprovados, dentro do número de vagas
(por curso e por ingresso)**

Local de Oferta: Bahia (Campus dos Malês)

Curso	Ingresso 2017.2 (janeiro /2018)	Ingresso 2018.1 (julho /2018)
Humanidades	1º ao 14º	15º ao 28º
Letras – Língua Portuguesa	1º ao 4º	5º ao 8º

**Quadro 4 – Convocação de candidatos aprovados, dentro do número de vagas
(por curso e por ingresso)**

Local de Oferta: Ceará

Curso	Ingresso 2017.2 (janeiro /2018)	Ingresso 2018.1 (julho /2018)
Administração Pública	1º ao 5º	6º ao 10º
Agronomia	1º ao 5º	6º ao 20º
Enfermagem	1º ao 4º	5º ao 8º
Engenharia de Energias	1º ao 4º	5º ao 8º
Humanidades	1º ao 14º	15º ao 28º
Letras – Língua Portuguesa	1º ao 4º	5º ao 8º
Ciências Biológicas	Não ofertado	1º ao 5º
Física	Não ofertado	1º ao 5º
Matemática	Não ofertado	1º ao 5º
Química	Não ofertado	1º ao 5º

- 5.3. Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas em um curso, por ingresso, para um ou mais países, por falta de candidato classificado ou desistência, estas serão reofertadas em Editais específicos para candidatos brasileiros.
- 5.4. Em caso de desistência de candidato aprovado (por ingresso) ou já confirmado (por ingresso), de um país, será convocado o candidato classificável imediatamente subsequente na lista de classificáveis, daquele país.
- 5.4.1. Para efeito de chamada de classificáveis, os candidatos aprovados para o Ingresso 2018.1 serão considerados classificáveis, respeitando-se a lista de classificação geral, por país, por curso.
- 5.4.2. A chamada de classificáveis só será feita até o prazo final para envio de Cartas de Aceite, por ingresso, conforme cronograma apresentado no Item 3, deste Edital.
- 5.5. O candidato somente poderá ser convocado para o curso de sua **2ª Opção** caso as vagas para esse curso não tenham sido preenchidas por candidatos de **1ª Opção**, do mesmo país, dentro do limite de vagas.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção constará da análise do histórico escolar do candidato, para atribuição de uma **Nota do Ensino Secundário (NES)** e da prova de **Redação (NR)**.

6.1.1. Para o(s) país(es) que atingir(em) o número inscrições maior do que 384 (trezentos e oitenta e quatro) a Nota de Ensino Secundário (NES) será eliminatória, nos seguintes termos:

- a) Serão convocados para a Prova de Redação até 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga, por curso (1ª opção);
- b) Em caso de empate na Nota de Ensino Secundário, será convocado para a Prova de Redação o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

6.2. Para a classificação dos candidatos, será calculada a **Nota Final de Classificação (NFC)**, considerando-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NFC} = [1 + \text{F1} + \text{F2}] \times [0,3 \times \text{NES} + 0,7 \times \text{NR}]$$

Em que:

NFC = Nota Final de Classificação	F1 = Fator Ação Afirmativa (Gênero)
NR = Nota de Redação	F2 = Fator Correlação (Área do Ensino Secundário e Curso Pretendido)
NES = Nota do Ensino Secundário	

6.2.1. O **Fator Ação Afirmativa (F1)** refere-se à bonificação de 20% (vinte por cento) que incidirá a **Nota Final de Classificação (NFC)**, para a candidata do sexo feminino.

6.2.2. O **Fator Correlação (F2)** refere-se à bonificação de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre a **Nota Final de Classificação (NFC)** baseada na relação entre a Área do Ensino Secundário (Médio), definida pela Comissão de Avaliação de Históricos, e o Curso de 1ª opção pretendido, escolhido no procedimento de inscrição, no Selest.

6.2.3. As atribuições de valores dos Fatores **F1** e **F2** são descritas no Anexo III.

6.3. A **Nota do Ensino Secundário (NES)** será calculada pela média aritmética do somatório das notas individuais (ND_i) das disciplinas cursadas, em cada um dos três últimos anos do Ensino Secundário/Médio, conforme equação abaixo:

$$\text{NES} = \frac{\sum_{i=1}^n ND_i}{n}$$

Em que:

- NES** = Nota do Ensino Secundário
- ND_i = Valor de cada Nota (em Disciplina/Matéria considerada)
- n** = Número de Notas consideradas para o cálculo

6.3.1. O valor da **Nota do Ensino Secundário (NES)** será calculado no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.3.2. Caso o intervalo de notas apresentadas nos históricos do candidato seja de 0 (zero) a 20 (vinte), o valor da média aritmética, descrito no item 6.3, será dividido por 2 (dois).

6.4. A Comissão de Avaliação dos Históricos classificará a Área de Formação do Ensino Secundário do candidato, segundo o **Quadro 5** abaixo:

Quadro 5 - Área de Formação do Ensino Secundário do candidato

Área	
A1	Formação Geral / Humanidades
A2	Ciências e Tecnologias
A3	Saúde

6.5. A **Redação** objetiva avaliar a expressão escrita do candidato, que deverá discorrer sobre determinado tema, *conforme o comando especificado na proposta de redação*, o qual é correlacionado a texto motivador (um ou mais de um), verbal e/ou imagético, que o antecede. Espera-se que o candidato desenvolva seu texto de acordo com a proposta e demonstre capacidade de organizar ideias, estabelecer relações, fazer uso de dados ou informações e de elaborar argumentos, bem como evidencie domínio da norma padrão da língua portuguesa.

6.5.1. Na avaliação da Redação, serão considerados os seguintes critérios:

- Adequação ao tema (0 a 10 pontos) – com peso 1;
- Adequação à sequência argumentativa (0 a 10 pontos) – com peso 1;
- Adequação à norma padrão da língua portuguesa (0 a 10 pontos) – com peso 2;
- Adequação aos requisitos para a coesão e a coerência textuais (0 a 10 pontos) – com peso 2.

6.5.2. Cada um dos critérios especificados no item 6.5.1 receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o desempenho do candidato:

DESEMPENHO	VALOR
NULO	0,00 (zero)
FRACO	2,50 (dois e meio)
REGULAR	5,00 (cinco)
BOM	7,50 (sete e meio)
ÓTIMO	10,00 (dez)

6.5.3. Cada critério será avaliado por dois avaliadores independentes.

6.5.4. Considera-se que existe discrepância entre dois avaliadores se suas notas, dentro de um mesmo critério, diferirem por mais de 2,5 (dois e meio) pontos.

6.5.5. A nota final de cada um dos critérios da redação do candidato será atribuída da seguinte forma:

6.5.5.1. Caso não haja discrepância, a nota de cada critério será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

6.5.5.2. Caso haja discrepância na atribuição de nota de um critério avaliado por dois avaliadores, haverá recurso de ofício e o critério será reavaliado, de forma independente, por um terceiro avaliador. Nesse caso, a nota final do critério será a média aritmética entre as duas maiores notas, sendo descartada a menor.

6.5.6. A **Nota de Redação** do candidato será atribuída pela média ponderada dos critérios discriminados no item 6.5.1, conforme a seguinte equação:

$$NR = \frac{(1 \times C_A) + (1 \times C_B) + (2 \times C_C) + (2 \times C_D)}{6}$$

Em que:

C_A corresponde à Adequação ao Tema;
C_B corresponde à Adequação à Sequência Argumentativa;
C_C corresponde à Adequação à norma padrão da língua portuguesa;
C_D corresponde à Adequação aos requisitos para a coesão e a coerência textuais;
NR corresponde à Nota de Redação.

6.5.7. Será atribuída nota zero à Redação que:

- a) fugir ao tema ou à sequência textual propostos;
- b) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- c) for assinada ou redigida fora dos locais apropriados;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) caracterizar-se como cópia do texto motivador;
- h) caracterizar-se como plágio, por ser cópia de texto de outrem (caso de textos idênticos aos disponibilizados na internet ou de cópias de texto de outro candidato – nesse último caso, os dois – ou mais textos – serão anulados, pois quem copia e quem permite a cópia envolveram-se em fraude).

6.6. Para sua classificação, o candidato deverá obter:

- I. **Nota de Redação (NR)** igual ou superior a 4,00 (quatro), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez);
- II. **Nota do Ensino Secundário (NES)** mínima, de acordo com o disposto no Item 2.2 deste Edital.

6.6.1. As notas terão 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, sucessivamente:

- a) obteve a maior **Nota de Redação (NR)**;
- b) obteve a maior **Nota do Ensino Secundário (NES)**;
- c) tiver maior idade.

6.8. O Resultado Final será divulgado em listas de candidatos Aprovados (dentro do número de vagas, por período de ingresso) e Classificáveis, por país, por curso e por ingresso, na ordem decrescente da **Nota Final de Classificação (NFC)**, conforme cálculo descrito no item 6.2.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1. As datas, os locais e os horários de aplicação da Prova de Redação serão confirmados pelas Embaixadas brasileiras e Centro Culturais em Bissau, Luanda, Maputo, Praia e São Tomé e divulgados no *site* da Unilab.

7.1.1. As provas realizar-se-ão no **período de 13 a 20 de setembro de 2017**, de acordo com a disponibilidade logística e a adequação ao funcionamento dos respectivos locais de aplicação, conforme critério das Embaixadas brasileiras e dos Centro Culturais.

7.1.2. A prova de Redação terá duração máxima de 3(três) horas.

7.2. Para ter acesso ao Local de Prova o candidato deverá apresentar o Documento original (Bilhete de Identidade) informado no momento de inscrição, para conferência.

7.2.1. Não será permitida a entrada de candidatos, no local de prova, sem a apresentação do Bilhete de Identidade original, informado no momento de inscrição.

7.3. Durante a aplicação da Prova, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado;

- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) portar quaisquer dispositivos eletrônicos ou for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, *notebook*, *smartphone*, *tablet*, *palm top*, *ipad*®, *ipod*®, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- e) portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte;
- f) receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação da Prova ou de outro candidato.
- g) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- i) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- j) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações;
- l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

7.4. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a Prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pela Unilab e pelas Embaixadas brasileiras.

8. PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, OBTENÇÃO DE VISTO E MATRÍCULA

8.1. Procedimentos para Confirmação de Pré-Matrícula

8.1.1. O candidato deverá entregar os documentos relacionados abaixo na Missão Diplomática onde se inscreveu, sob pena de perda da vaga, de modo que a Unilab possa emitir o documento necessário para a obtenção de visto:

- a) **Formulário de Confirmação de Pré-Matrícula**,
- b) **Formulário do Termo de Responsabilidade Financeira**, por meio do qual seu responsável financeiro afirme dispor de um mínimo equivalente a US\$ 300,00 (trezentos dólares norte-americanos) mensais para custear as despesas com subsistência no Brasil durante o curso de graduação;
- c) **Histórico(s) Escolar(es) de Ensino Secundário (Médio)**, correspondente a todos os anos letivos desse período,
- e) Documento comprobatório de **conclusão do Ensino Secundário (Médio)**.

Observações:

- 1) O **Formulário de Confirmação de Pré-Matrícula**, o **Termo de Responsabilidade Financeira** estarão disponíveis na página eletrônica da Unilab, disponível em: <http://www.unilab.edu.br/psee-2017/> ;
- 2) O **Formulário de Confirmação de Pré-Matrícula** e o **Termo de Responsabilidade Financeira** deverão ser entregues devidamente preenchidos, assinados e datados;
- 3) O **Termo de Responsabilidade Financeira** deverá ser assinado com firma reconhecida em cartório, no país de origem do candidato, e carimbado pelo serviço consular do Brasil
- 4) O **Histórico Escolar de Ensino Secundário** e o **Certificado de conclusão do Ensino Secundário** deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição.

8.1.2. O candidato que não confirmar, por escrito, seu interesse em matricular-se na Unilab será considerado desistente e será substituído pelo candidato, do mesmo país, imediatamente subsequente na lista de classificáveis do processo seletivo, até o prazo final para confirmação de pré-matrícula, por ingresso, conforme cronograma estabelecido no Edital de convocação.

8.2. Procedimentos para obtenção do visto

8.2.1. Na Embaixada brasileira, no país do candidato:

8.2.1.1. Após o recebimento da Carta de Aceitação da Unilab, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar-se ao Setor Consular da Embaixada brasileira e solicitar o visto temporário para o período de 01 (um) ano e uma via original do Formulário *Visa Application Form*.

8.2.1.2. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, solicitar na Embaixada brasileira, a inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, documento indispensável para matrícula junto à Unilab.

8.2.2. Na Unidade da Polícia Federal, no Brasil:

O candidato selecionado tem um prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua chegada ao Brasil, para se apresentar na unidade da Polícia Federal (em Fortaleza, no Ceará ou em Salvador, na Bahia) e solicitar seu Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

Observações:

O candidato selecionado poderá requerer o **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** por meio da página eletrônica da Polícia Federal:

- 1) Acessar: <http://www.dpf.gov.br/servicos/estrangeiro>
- 2) Escolher a opção “**Requerer registro e emissão/renovação de Cédula de Identidade de Estrangeiro**”
- 3) Preencher o Formulário eletrônico disponível na opção “Requerer Registro / Renovação”. Em seguida, clicar no botão SALVAR e imprimir o formulário preenchido.
- 4) Após o preenchimento e impressão do formulário eletrônico, verifique se existe agenda disponível na Unidade do DPF e selecione data e hora para o atendimento. Será necessário informar o **CÓDIGO DE SOLICITAÇÃO** impresso no cabeçalho do formulário
- 5) **ATENÇÃO!** Não perca o prazo de registro, caso não haja disponibilização de agendamento, o requerente deverá comparecer imediatamente a Unidade do Departamento de Polícia Federal.

8.3. Procedimentos para Matrícula

8.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado:

- a) as despesas de regularização de imigração, de deslocamentos (ônibus, táxi etc.) e de alimentação no Brasil;
- b) o agendamento para requerer o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Visto Temporário IV (estudante), conforme indicado nos itens 2.1.1 e 8.2.2, deste Edital;
- c) apresentar-se à Pró-Reitoria de Relações Institucionais (Proinst) da Unilab, no dia útil seguinte à sua chegada a Fortaleza, no Ceará, ou a Salvador, na Bahia, para confirmação de sua chegada;

- 8.3.2. A Carta de aceite, enviada aos candidatos que confirmaram o Interesse de Matrícula, indicará:
- a) a data de validade do documento, para efeito de imigração, e;
 - b) a data-limite para apresentação junto à Proinst, para confirmação de chegada.
- 8.3.3. O não comparecimento do estudante na Unilab até a data-limite implicará a perda do direito à vaga no curso de graduação.
- 8.3.4. A matrícula em Curso de Graduação estabelece o vínculo do estudante com a Universidade.
- 8.3.5. Somente poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o Ensino Secundário (Médio) ou equivalente e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a classificação dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.
- 8.3.6. O calendário, o local e o horário de matrícula dos candidatos classificados no **Processo Seletivo de Estrangeiros da Unilab 2017**, serão informados por meio de publicação de Lista de Convocados para matrícula do PSEE 2017, por período de ingresso.
- 8.3.7. Os Documentos necessários à matrícula do estudante são:
- Cópia e Original dos documentos relacionados abaixo:
- a) Passaporte, contendo aposto o Visto Temporário IV;
 - b) Histórico escolar do Ensino Médio (Secundário), autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;
 - c) Documento comprobatório da conclusão do Ensino Médio (Secundário), que deverá ter sido expedido pelo Ministério da Educação, ou equivalente, do país de origem do candidato, autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;
 - d) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - e) Protocolo de registro junto ao Departamento de Polícia Federal, em Fortaleza-Ceará ou em Salvador-Bahia;
 - f) 01 (uma) fotografia 3x4.
- 8.3.8. Não poderá efetivar sua matrícula o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados acima, não cabendo recurso nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.
- 8.3.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.
- 8.3.10. O candidato aprovado que não comparecer pessoalmente para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.
- 8.3.11. A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normas da Unilab.
- 8.3.12. A participação em edital para mudança de curso estará sujeita às regras definidas no edital específico e às normas da Unilab.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedado ao estudante selecionado por este Edital o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.
- 9.1.1. É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

- 9.2. É garantido ao estudante assistência médica, odontológica e farmacêutica vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de sua adesão a um plano de saúde complementar.
- 9.2.1. Em caso de falecimento, doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, a Unilab poderá arcar com os custos relativos ao traslado do estudante para o país de origem, se houver impedimento financeiro do estudante e disponibilidade de recursos orçamentários da Unilab.
- 9.3. O vínculo do estudante com a Unilab cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da Unilab.
- 9.3.1. Compete à Pró-Reitoria de Relações Institucionais informar a relação dos estudantes graduados à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores, imediatamente após a colação de grau.
- 9.4. Caso haja vagas não ocupadas, após os procedimentos de confirmação de pré-matrícula e de matrícula, estas serão reofertadas em Editais específicos para candidatos brasileiros.
- 9.5. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2017.
- 9.6. Em caso de mudança de endereço em data anterior à divulgação do resultado do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2017, o candidato deverá comunicar o novo endereço completo, logo que possível, por meio de mensagem eletrônica ao endereço selecao@unilab.edu.br .
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros.

Redenção, 5 de junho de 2017.

Profa. Dra. Andrea Gomes Linard
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

Ingresso 2017.2 (janeiro / 2018) - Distribuição de vagas por local de oferta, por curso e por país

Local de Oferta	Curso / País	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé e Príncipe	Total
Bahia São Francisco do Conde Campus dos Malês	Humanidades	14	14	14	14	14	70
	Letras – Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	20
Ceará Acarape e Redenção Campus da Liberdade e Palmares	Administração Pública	5	5	5	5	5	25
	Agronomia	5	5	5	5	5	25
	Enfermagem	4	4	4	4	4	20
	Engenharia de Energias	4	4	4	4	4	20
	Humanidades	14	14	14	14	14	70
	Letras – Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	20
Total de vagas ofertadas por país		54	54	54	54	54	270

ANEXO II

Ingresso 2018.1 (julho / 2018) – Distribuição de vagas por local de oferta, por curso e por país

Local de Oferta	Curso / País	Angola	Cabo Verde	Guiné-Bissau	Moçambique	São Tomé e Príncipe	Total
Bahia São Francisco do Conde Campus dos Malês	Humanidades	14	14	14	14	14	70
	Letras – Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	20
Ceará Acarape e Redenção Campus da Liberdade e Palmares	Administração Pública	5	5	5	5	5	25
	Agronomia	5	5	5	5	5	25
	Ciências Biológicas	5	5	5	5	5	25
	Enfermagem	4	4	4	4	4	20
	Engenharia de Energias	4	4	4	4	4	20
	Física	5	5	5	5	5	25
	Humanidades	14	14	14	14	14	70
	Letras – Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	20
	Matemática	5	5	5	5	5	25
	Química	5	5	5	5	5	25
	Total de vagas ofertadas por país		74	74	74	74	74

ANEXO III

Definição dos Fatores F1 e F2

Os valores dos Fatores F1 e F2 serão definidos pela Comissão de Avaliação dos Históricos, de acordo com as informações contidas nos documentos de inscrição do candidato.

a) F1 (Gênero) – Valores possíveis: 0,0 / 0,2

F1 será igual a:	Valor numérico igual a:	Caracterizado por:
E1	0,0	Candidato do sexo masculino
E2	0,2	Candidata do sexo feminino

b) F2 (Área do Ensino Secundário e Curso Pretendido) – Valores possíveis: 0,0 / 0,2

Área do Ensino Médio	Curso Pretendido (1ª opção)
A1 – Formação Geral / Humanidades	C1 – Administração Pública
A2 – Ciências e Tecnologias	C2 – Agronomia
A3 – Saúde	C3 – Enfermagem
	C4 – Engenharia de Energias
	C5 – Humanidades
	C6 – Letras – Língua Portuguesa
	C7 – Ciências Biológicas
	C8 – Física
	C9 – Matemática
	C10 – Química

c) Tabela de Correspondência (F2)

Área do Ensino Médio E Curso Pretendido (1ª opção)	Valor
A1 E C2,C3,C4,C7,C8,C9,C10	0,0
A1 E C1,C5,C6	0,2
A2 E C1,C3,C5,C6	0,0
A2 E C2,C4,C7,C8,C9,C,10	0,2
A3 E C1,C2,C4,C5,C6	0,0
A3 E C3, C7,C8,C9,C,10	0,2

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SELEST PSEE 2017 – EDITAL nº 17 /2017

1. Declaro que os dados digitados no Formulário Eletrônico de Inscrição estão corretos e de acordo com os documentos originais.
2. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL Nº 17/2017, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas para participar do PSEE 2017 certifico que preencho todos os requisitos exigidos.
3. Declaro ter condições para me manter no Brasil (ou me comprometo a buscar estas condições até o prazo de pré-matrícula), garantindo condições mínimas para a devida realização do curso pretendido, eximindo a Unilab e o Estado brasileiro de qualquer responsabilidade com a minha manutenção. Comprometo-me a demonstrar estas condições perante autoridades consulares brasileiras para obtenção de visto de estudante.
4. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e consularização, bem como as passagens de ida e volta para o Brasil, caso seja beneficiado com uma vaga.
5. Declaro estar ciente de que a Unilab não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.